



**CÂMARA DOS  
DEPUTADOS**

Comissão de  
Educação e Cultura



# **Seminário Educação Superior - Desafios de crescer com qualidade e quantidade**

**Projeto da Reforma da Educação Superior: ainda há espaço (e interesse) para sua discussão?**

**Deputado João Matos**  
Presidente



## O Decreto-Ponte substituiu o Projeto de Reforma?

- A intensidade do debate sobre uma ampla reforma da educação superior reduziu-se significativamente durante os últimos meses;
- As propostas de iniciativa do Legislativo correspondem a uma ampla reforma ou ao encaminhamento de algumas questões pendentes na atual legislação educacional brasileira?
- Temos que aperfeiçoá-la ou modificá-la radicalmente?

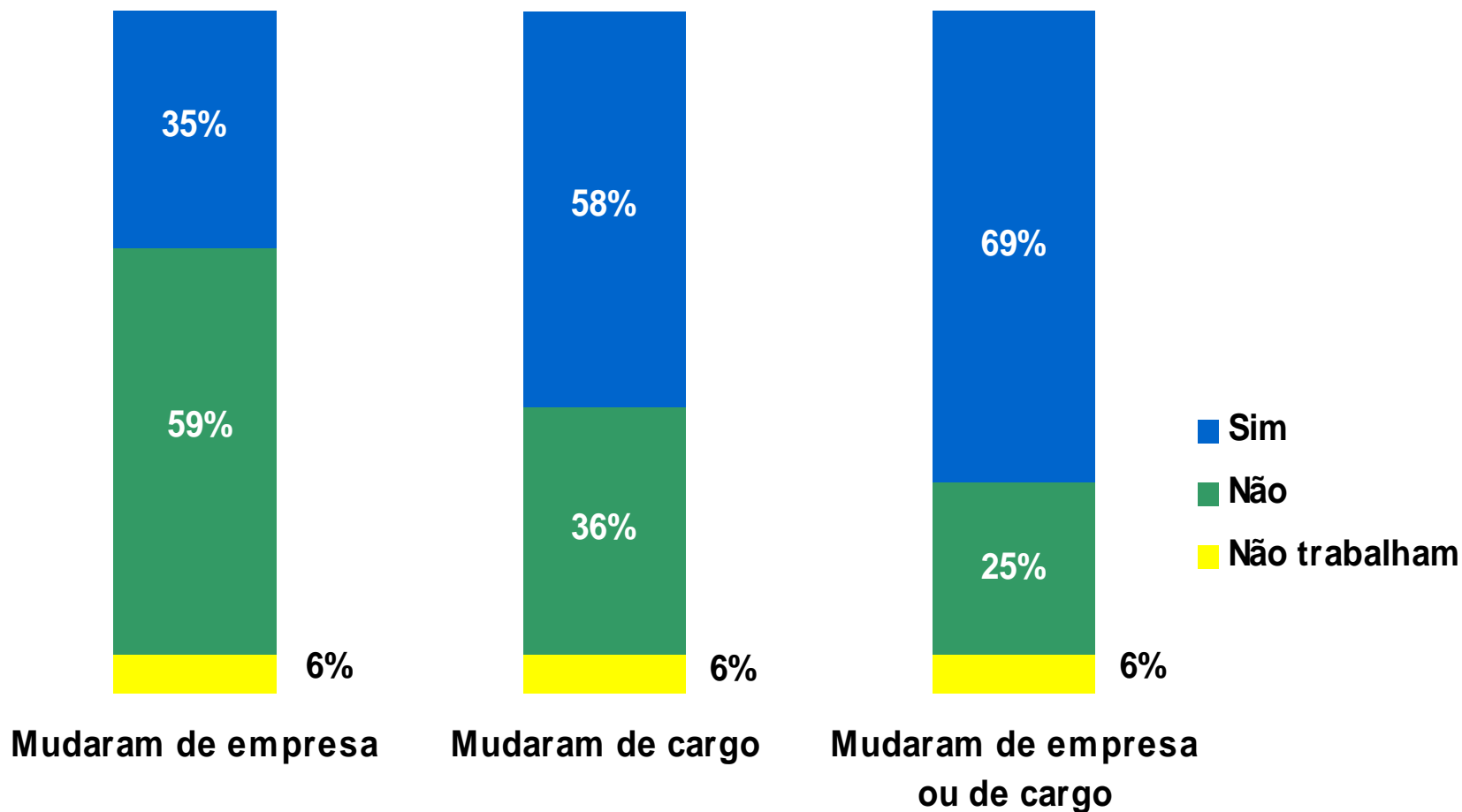


# Panorama do Ensino Superior no Brasil



## Panorama do Ensino Superior no Brasil

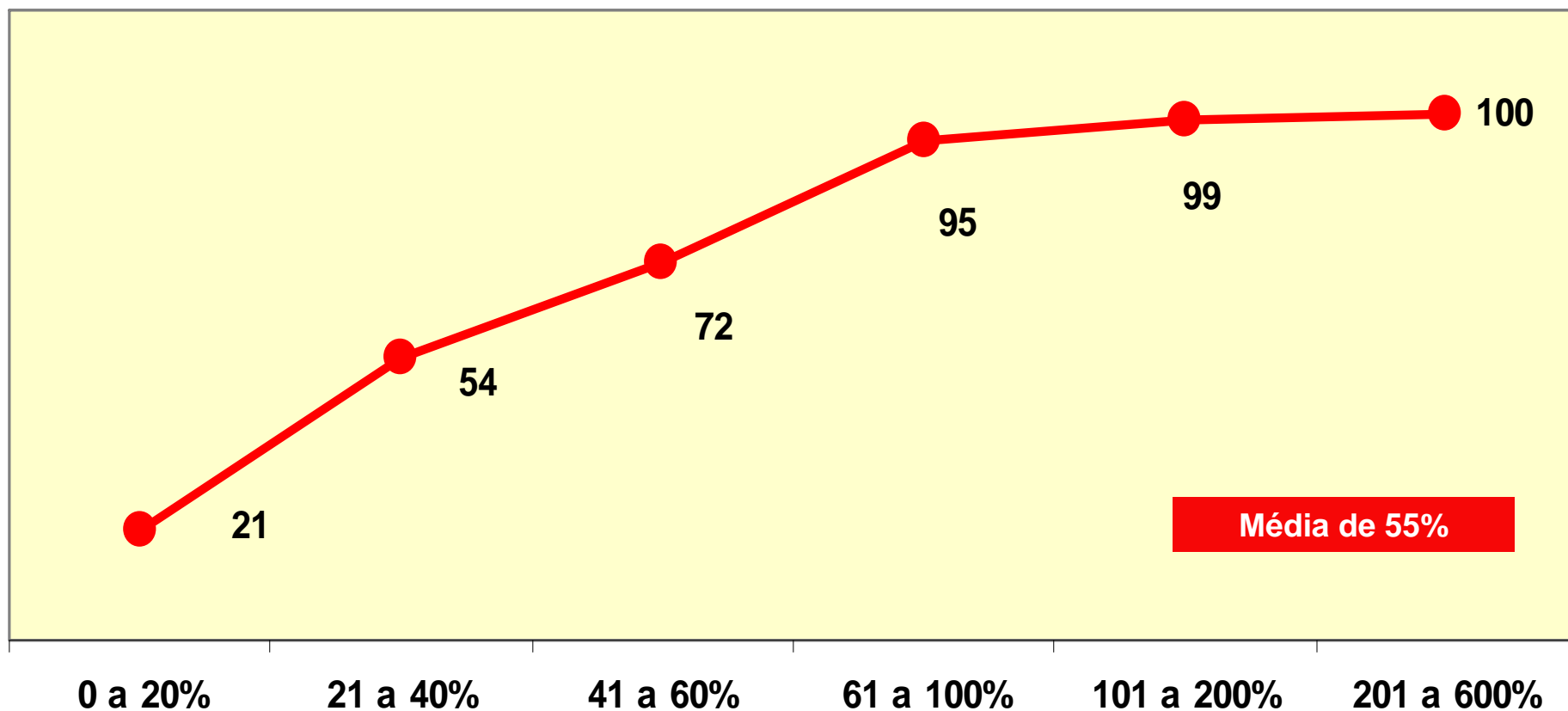
Percentual de evolução dos concluintes de nível superior no mercado de trabalho





## Panorama do Ensino Superior no Brasil

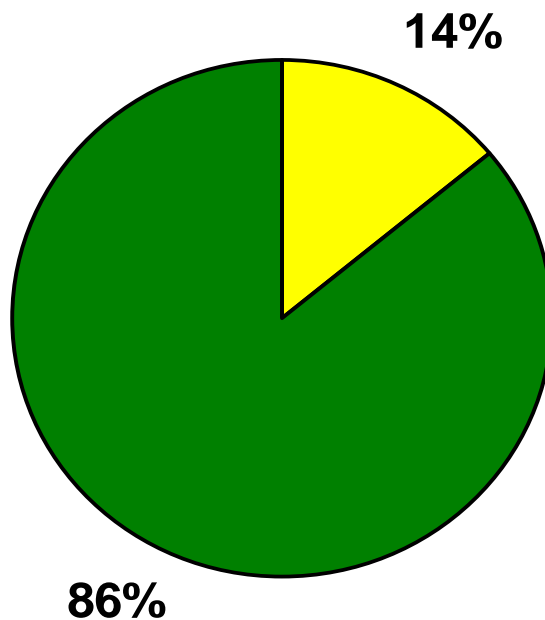
Evolução média salarial em % (entre quem teve aumento)





## Panorama do Ensino Superior no Brasil

**Ensino particular domina todos os escalões da empresa**

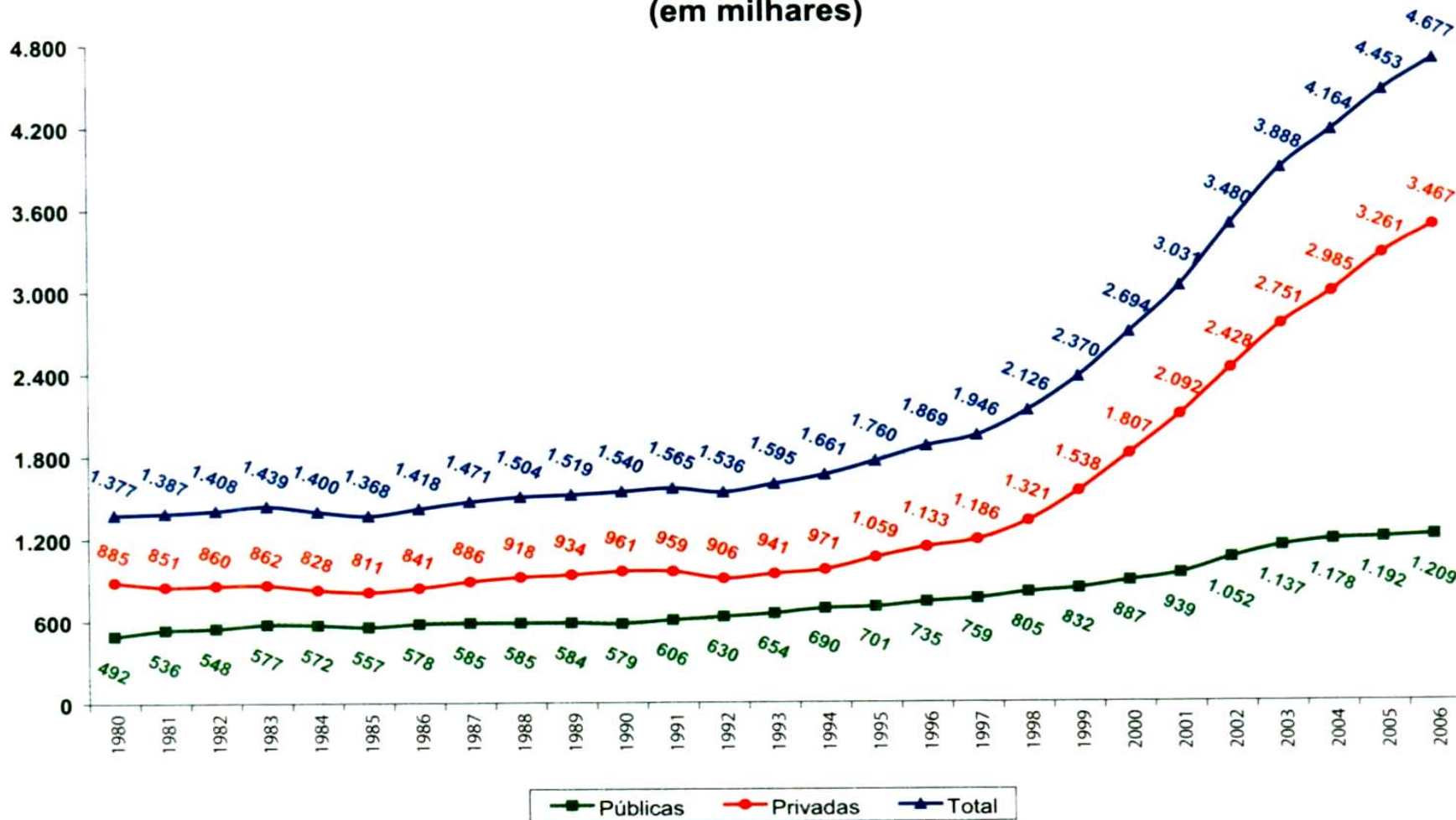


■ Ensino Público ■ Ensino Particular



# Panorama do Ensino Superior no Brasil

## Número de Matrículas no Ensino Superior no Brasil (em milhares)





## **Projetos de Lei que tramitam no Legislativo**

---

- **Projeto de Lei 7.200, de 2006, do Executivo - chegou à Câmara dos Deputados em junho desse ano com pedido de tramitação em regime de urgência, cancelado dois meses depois;**
- **A Proposição foi apensada a outra, mais antiga na casa, o PL 4.212, de 2004, de autoria do Deputado Átila Lira;**
- **Também a este se encontram apensados os Projetos de Lei 4.221, de 2004, de autoria deste parlamentar;**
- **Projeto de Lei 4.336, de 2004, da Deputada Luciana Genro; e**
- **O Projeto de Lei 7.398, de 2006, da Comissão de Legislação Participativa.**



## **Projetos de Lei que tramitam no Legislativo**

---

### **Projeto de Lei 4.212, de 2004 – Dep. Átila Lira**

- **Eliminação dos institutos de credenciamento de instituições e de reconhecimento de cursos e sua renovação periódica;**
- **Propõe a avaliação permanente e, conforme os resultados, as medidas pertinentes;**
- **Apresenta tipologia para as instituições de educação superior e os requisitos relativos a cada uma delas;**
- **Modifica os procedimentos para revalidação de diplomas, atribuindo a todas as instituições bem avaliadas a competência para fazê-lo;**
- **Estabelece prazo para que o poder público se manifeste sobre os pedidos de autorização de funcionamento de instituições privadas de educação superior ou de cursos superiores;**



## **Projetos de Lei que tramitam no Legislativo**

---

### **Projeto de Lei 4.212, de 2004 – Dep. Átila Lira**

- **Transcorrido o prazo sem manifestação oficial, a instituição ou o curso poderão iniciar o seu funcionamento, sujeitando-se ao processo regular de avaliação; e**
- **Estabelece a norma de relacionamento direto do MEC com as Instituições de Ensino Superior Particulares mantidas, prevista, quando necessária, a homologação de atos pela mantenedora.**



## **Projetos de Lei que tramitam no Legislativo**

---

### **Projeto de Lei 4.221, de 2004 – Deputado João Matos**

- **Mais amplo, mas com pontos em comum com a proposição mencionada, em especial no que diz respeito à extinção dos mecanismos de credenciamento e reconhecimento periódicos e a autonomia das instituições para registros de diplomas;**
- **Propõe um amplo conjunto de diretrizes e normas para educação superior, tratando dos seus objetivos, do perfil das instituições, da organização acadêmica, de cada tipo de instituição, cursos e programas, da educação a distância, do calendário acadêmico, do processo seletivo e da movimentação de alunos, dos diplomas e dos certificados;**
- **O projeto dispõe especificamente sobre as instituições mantidas pela iniciativa privada, sua autorização e avaliação de qualidade; sobre as instituições mantidas pelo poder público, em especial as federais; e sobre o Conselho Nacional de Educação;**
- **O projeto, além de inovar, busca consolidar, em um único diploma legal, todas as normas relevantes para a educação superior;**



## **Projetos de Lei que tramitam no Legislativo**

---

### **Projeto de Lei 7.200, de 2006, do Poder Executivo**

- **Apresenta larga abrangência;**
- **Estabelece normas gerais para a educação superior e de regulação para esse nível educacional no sistema federal de ensino;**
- **Define a educação como bem público e as características de sua função social, que passam a ser os marcos referenciais para o exercício da liberdade de iniciativa privada em matéria educacional;**
- **Dispõe sobre o ensino presencial e a distância e sobre os cursos de pós-graduação;**
- **Estabelece o perfil das instituições de ensino superior e de suas mantenedoras;**
- **A classificação das instituições de ensino superior é apresentada com três categorias: públicas, comunitárias e particulares;**



## Projetos de Lei que tramitam no Legislativo

---

### Projeto de Lei 7.200, de 2006, do Poder Executivo

- A tipologia institucional, de acordo com a organização e prerrogativas acadêmicas, é composta por universidades, centros universitários e faculdades;
- A proposição retira da esfera autônoma dos sistemas de ensino dos estados e do distrito federal a competência em relação a cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- Acena com a possibilidade de parceria da união no financiamento de instituições estaduais e municipais de ensino superior;
- Quanto à regulação no sistema federal de ensino, impõe a existência de uma ouvidoria em cada instituição e prevê a organização colegiada;
- Cria o instituto do pré-credenciamento institucional;



## **Projetos de Lei que tramitam no Legislativo**

---

### **Projeto de Lei 7.200, de 2006, do Poder Executivo**

- **Prevê subvinculação de recursos da união para as instituições federais de ensino superior;**
- **Dispõe sobre políticas de democratização de acesso e de assistência estudantil;**
- **Propõe diversas alterações no texto da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394, de 1996;**
- **Os centros universitários, além das universidades, passam a ser competentes para registro dos diplomas por eles emitidos;**
- **Modificações na forma de organização e funcionamento da educação superior;**
- **Aumento de exigências para credenciamento de instituições, as condições de controle da iniciativa particular, a política de assistência estudantil e alguns aspectos do financiamento do Sistema Público Federal;**



## **Projetos de Lei tramitam no Legislativo**

---

### **Projeto de Lei 7.200, de 2006, do Poder Executivo**

- Como pode se perceber, há diferenças estruturais entre o projeto apresentado pelo poder executivo e os outros dois, de origem parlamentar, aqui anteriormente comentados; e
- Especialmente no que diz respeito à relação entre o poder público e a iniciativa particular em educação e os critérios para a constituição das instituições de ensino superior.



## **Projetos de Lei que tramitam no Legislativo**

---

### **Projeto de Lei 4.336, de 2004, Deputada Luciana Genro**

**Propõe a criação de uma contribuição para o desenvolvimento da educação superior pública, a ser paga pelas instituições particulares desse nível de ensino, como um percentual de suas despesas com publicidade e divulgação**

### **Projeto de lei 7.398, de 2006, da Comissão de Legislação Participativa**

- Originária da Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras (FASUBRA); e**
- Propõe um estatuto unificado para toda universidade pública, qualificada como autônoma**



## **Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006, denominado Decreto-Ponte**

- **Dispõe sobre a regulação, a supervisão e a avaliação da educação superior no sistema federal de ensino;**
- **Trata basicamente das formas de atuação e integração dos diferentes órgãos do ministério da educação responsáveis pelas mencionadas funções de gestão da educação superior e estabelece a lista de procedimentos e requisitos para o andamento dos processos legais de autorização, reconhecimento e credenciamento e sua renovação periódica;**
- **Por ser um Decreto, tem natureza regulamentadora, a partir das normas legais vigentes, das quais as principais são a Lei 9.394, de 1996, de**
  - **diretrizes e bases da educação nacional; e a lei 10.861, de 2004, que trata do sistema nacional de avaliação da educação superior, o SINAES;**
- **Neste quadro geral, o Decreto não chega a ser, e nem poderia ser, um redefinidor dos marcos legais, ainda que modificando formas de atuação dos agentes públicos;**



## Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006, denominado Decreto-Ponte

- **Será excessivo afirmar que o decreto sinaliza a reforma da educação superior, pois suas disposições decorrem de uma legislação em vigor e de práticas já observadas na realidade;**
- **Estabelecer prazos para validade dos atos de autorização, reconhecimento e credenciamento é decorrência do que se encontra previsto no artigo 46 da LDB;**
- **Não se ampliam as exigências acadêmicas para constituição das instituições;**
- **Não é novidade a regra da criação de universidades e de Centros Universitários a partir de instituições já credenciadas;**
- **No caso dos Centros Universitários, o decreto 5.786, de 2006, revogou uma série de restrições impostas desde 2003, estabeleceu exigências de titulação e dedicação do corpo docente e reafirmou sua autonomia com relação ao ensino e ao registro dos diplomas por eles emitidos;**



## Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006, denominado Decreto-Ponte

- No chamado Decreto-Ponte não se redefinem princípios da educação superior, não se detalham questões sobre o financiamento. Não há normas sobre políticas de assistência estudantil, inclusão e acesso;
- Não se alteram as formas de relacionamento entre o poder público e a iniciativa particular em educação superior;
- Decreto 5.773, de 2006, reflete as opções normativas e administrativas do poder executivo em face de uma legislação já vigente;
- Não parece representar uma reforma da educação superior em curso;
- Os pontos estruturantes dos projetos de lei de autoria de parlamentares e mesmo do projeto apresentado pelo poder executivo não se encontram presentes no decreto-ponte;



## **Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006, denominado Decreto-Ponte**

- **No campo da articulação entre avaliação, regulação e supervisão, os decretos regulamentadores têm permitido ao poder executivo implementar suas políticas educacionais; e**
- **Sem mudanças substantivas na organização do sistema e na relação entre poder público e os diversos segmentos que compõem este sistema.**



***“Se é de fato necessário reformar a Educação Superior, somente a Lei poderá fazê-lo. E a rediscussão dessa Reforma certamente dependerá da mobilização dos agentes interessados”.***

**João Matos**